



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

Março

Campanha Março lilás
conscientiza e orienta
sobre prevenção do
câncer de
colo do útero

Ano III

Paracambi, Sexta-feira, 18 de março de 2022

Edição 625

GABINETE DA PREFEITA

= DECRETO Nº 5.422, DE 18 DE MARÇO DE 2022 =

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1587/2021.

= DECRETA=

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor

"Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente" de R\$ 369.034,70 (trezentos e sessenta e nove mil, trinta e quatro reais e setenta centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no art. 41, inciso I art.42 c/c art. 43 parágrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na forma do ANEXO II.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1.587/2021, conforme solicitado no processo administrativo nº 1544/2022.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior advém do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme ANEXO I.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO – EXERCÍCIO 2021

CONTA: BANCO DO BRASIL – PREVENÇÃO EM ÁREAS DE RISCO DE DESASTRE – C/C 45.705-1
RECURSO 282 – RECURSO SEDEC

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2021	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2021
DISPONIBILIDADE (1) BB – PREVENÇÃO EM ÁREAS DE RISCO DE DESASTRE – C/C 45.705-1	R\$ 369.034,70 R\$ 369.034,70	OBRIGAÇÕES (A) RESTOS A PAGAR	R\$ 0,00 R\$ 0,00
		SUPERAVIT TOTAL (B)	R\$ 369.034,70
TOTAL = (1)	R\$ 369.034,70	TOTAL (C=A+B)	R\$ 369.034,70

1) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO EM CONTA CORRENTE EM 31/12/2021
2) SALDO DAS OBRIGAÇÕES PORVENTURA EXISTENTES EM 31/12/2021

ANEXO II

COD. RED	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FORTE	ANULA	SUPLEMENTA
2405	14.01.15.451.0017.1138	4.4.90.51	282	-0-	369.034,70
	TOTAL			-0-	369.034,70

FONTE: 282 – RECURSO SEDEC

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

AVISO 03/PREF/2022

LICITAÇÃO Nº: 003//2022
PROCESSO: 1501/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL -SRP
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENTREGADOS ENVELOPES: ATÉ 01/04/2022
REALIZAÇÃO: 01/04/2022
HORA: 11 horas

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PROTEÇÃO PARA PROTEÇÃO E DESINFECÇÃO DO COVIDPARAATENDERAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAIS DE PARACAMBI descritos e especificados no ANEXO 01 – Termo de Referência .
Informações do Edital: Depto. CPL – Paracambi – RJ - Rua Juiz Emilio Carmo,50 - Centro - apresentação do carimbo CNPJ e 02 (duas) resmas de papel A4. Informações pelo Tel. (021) 2683-9100 no horário de 10h às 12h e 14h às 16h - pelo Site Eletrônico da Prefeitura Municipal de Paracambi(cplpmpparacambi@gmail.com).
Esclarecimentos: email cplpmpparacambi@gmail.com.
Paracambi, 18 de Março de 2022.

VANIA ABBES DE ALMEIDA
Superintendência de C.L.C.

CHAMADA PÚBLICA

A Administração Central do MUNICÍPIO DE PARACAMBI, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base na Lei Municipal 1.246/2017, torna público o Edital para processo de seleção e credenciamento de artistas do município de Paracambi, para participação e apresentação nas edições da Feira de Paracambi, que ocorrerá nos dias, 1º de maio, 12 de junho, 10 de julho, 14 de agosto, 11 de setembro, 9 de outubro, 13 de novembro e 11 de dezembro de 2022 na Av. dos Operários – Centro – Paracambi – RJ.

Critérios de seleção: análise curricular, material de trabalho (mídia física) e audição supervisionada através da Escola de Música Nogueira do Trombone – Núcleo Avançado da Escola de Música Villa Lobos.

Os interessados deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir do dia 21 de março de 2022 até o dia 25 de março de 2022, das 10:00 horas as 15:00 horas por ordem de chegada. Endereço: Rua Min. Sebastião Lacerda, s/n – Antiga Cia. Têxtil Brasil Industrial – Prédio Anexo – 2º Andar – Fábrica – Paracambi – RJ.

Paracambi, 16 de março de 2022.

RODRIGO BARBIERE
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA 34/22 DE 18 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a), Juliana de Souza Elizeu, Matrícula nº36/12825, Orientadora Educacional, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, com início em 15 de março de 2022 e término em 14 de março de 2024 de acordo com o que dispõe o art. 97 da Lei Municipal nº1.225/17 de 09.05.17 e Processo nº1020/2022.

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (<https://verificador.iti.gov.br/>) e faça upload do documento.



Conselho Municipal de Educação de Paracambi
Diretrizes para a Educação Especial
na Perspectiva da Educação Inclusiva

2

DELIBERAÇÃO Nº 02 de março de 2022.

Estabelece as diretrizes e normas para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e a promoção de políticas de atendimento às pessoas com necessidades especiais no Sistema Municipal de Ensino de Paracambi e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACAMBI, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as garantias estabelecidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, em especial nos artigos 6º, 208, III, e 227, § 1º, II;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, de 6 de julho de 2015;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 10.502, DE 30 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a Lei 14254/21, de 30 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO o recomendado na Declaração de Salamanca sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educacionais especiais e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Nacional de Educação, do Plano Municipal de Educação, do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e da Resolução CNE/CEB nº. 04, de 4 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO que todo ser humano tem potencialidades a serem desenvolvidas e que é necessário acreditar na capacidade de desenvolvimento pleno da pessoa com deficiência, respeitando seu ritmo e suas especificidades;

CONSIDERANDO que acessibilidade não se restringe às questões arquitetônicas ou urbanísticas, mas também ao acesso às informações, possibilitando ao indivíduo ter autonomia.

CONSIDERANDO as necessidades de adequação das normas e diretrizes pertinentes a educação inclusiva do Sistema Municipal de Ensino.



Conselho Municipal de Educação de Paracambi
Diretrizes para a Educação Especial
na Perspectiva da Educação Inclusiva

3

DELIBERA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente deliberação institui as diretrizes e normas para a educação especial na perspectiva da educação inclusiva e a promoção de políticas de atendimento interdisciplinar educacional a pessoa com deficiência (PCD) no Sistema Municipal de Ensino de Paracambi.

Art. 2º. A família, o estado e a sociedade são responsáveis pelo fortalecimento e pela consolidação das políticas de educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

Art. 3º. A família deverá ser ouvida e respeitada nos momentos decisórios do processo de inclusão, atendimento e avaliação dos educandos com deficiência educacional, responsabilizando-se por prestar informações relevantes às instituições de ensino, adotar as medidas necessárias ao pleno desenvolvimento e à promoção da educação inclusiva e fornecer toda documentação sobre o estudante, sua condição de pessoa com deficiência e seu progresso.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º. A educação especial na perspectiva da Educação Inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e respeito como valores indissociáveis, tendo como pressupostos básicos:

- I. o reconhecimento e o respeito às diferenças de idade, identidade de gênero, etnia, língua, deficiência, classe social, meio sociocultural, condições de saúde ou de qualquer natureza;
- II. a organização de estruturas, sistemas e metodologias de ensino que permitam atender às necessidades de todos os educandos;
- III. o reconhecimento da diferença como parte da estratégia mais abrangente para promover uma sociedade inclusiva;
- IV. o reconhecimento da educação como processo dinâmico em evolução constante.

Art. 5º. A educação especial, em instituições públicas e privadas (comunitária, filantrópica e confessional), se realiza em todas as etapas e modalidades da educação básica, não substituindo a escolarização regular. É destinada às pessoas com deficiência de modo a garantir o desenvolvimento de suas potencialidades, o acesso ao conhecimento e o pleno exercício da cidadania.

Art. 6º. A educação especial tem como princípios:

- I. a igualdade de condições para acesso, permanência e aprendizagem na escola, garantindo formação acadêmica e profissional para inserção na vida social com autonomia e independência;



Conselho Municipal de Educação de Paracambi
Diretrizes para a Educação Especial
na Perspectiva da Educação Inclusiva

4

- II. o protagonismo da família e a participação da sociedade no desenvolvimento de alternativas e perspectivas para o atendimento de pessoas com deficiência, tendo em vista a diversidade do público em cada unidade educacional;
- III. atenção integral ao educando, desde a pré-escola, com oferta de serviços de estimulação precoce, em interface com os serviços de saúde, atenção psicossocial e assistência social.

Art. 7º. A educação especial tem como objetivo assegurar a efetiva inclusão das pessoas com deficiência ou necessidades educacionais especiais em programas e projetos de atendimento, preferencialmente pela unidade de ensino em que estiver matriculado, favorecendo o desenvolvimento de competências, atitudes, habilidades, autonomia e acesso ao conhecimento necessário ao exercício da cidadania.

CAPÍTULO III

DO PÚBLICO ALVO

Art. 8º. Para fins desta deliberação, considera-se público-alvo:

- I. pessoas com deficiências, que apresentam impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;
- II. pessoas com transtornos globais do desenvolvimento, que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras;
- III. pessoas com altas habilidades/superdotação, que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas;
- IV. pessoas com outras necessidades educacionais especiais derivadas de impedimentos de natureza física, intelectual, mental ou sensorial não diagnosticados, que comprometem o processo educacional e o desenvolvimento integral do indivíduo.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º. A matrícula de pessoas com deficiência ou necessidades educacionais especiais será prioritária, devendo ser realizada em unidade escolar próxima de sua residência, conforme determinações da portaria de matrícula.

Art. 10º. Cada unidade de ensino terá sua comissão de análise de casos (CAC), de acordo com a demanda da unidade, devendo ser formada por professor regente, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional.

§ 1º. A comissão de análise poderá solicitar a participação de outros membros da unidade escolar que tenham vivência ao levantamento e finalização do processo de aprendizagem do educando.



Conselho Municipal de Educação de Paracambi
Diretrizes para a Educação Especial
na Perspectiva da Educação Inclusiva

5

§ 2º. Caso a Unidade de ensino não tenha a comissão de análise de casos, ficará a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SMEE) juntamente com a coordenação de Educação Inclusiva, pela análise do caso e providências.

§ 3º. Toda análise de caso terá o acompanhamento da Superintendência Pedagógica e Coordenação de Inclusão da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para devidas providências.

Art. 11º. O relatório pedagógico (ANEXO I e/ou II), realizado ao fim de cada bimestre pelo professor e/ou mediador, deve ser encaminhado através de cópia ao Serviço de Orientação Educacional e o original ficando arquivado na pasta individual do educando e acompanhará o histórico escolar em casos de transferência para outra instituição de ensino.

Art. 12º O orientador educacional encaminhará cópia do relatório pedagógico - educacional, por email institucional da unidade de ensino, à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Esporte ou equipe multiprofissional conveniada à instituição de ensino, solicitando parecer multidisciplinar sobre o educando a fim de subsidiar as intervenções pedagógicas.

Art. 13º. Na alocação do educando com deficiência ou necessidades educacionais especiais em turmas regulares, a escola deverá observar o tipo de deficiência, necessidade ou limitação, não excedendo a 3 (três) o número de estudantes incluídos em cada turma.

§ 1º. Sem prejuízo do que dispõe a Deliberação nº. 003/2012 do Conselho Municipal de Educação, o parecer multidisciplinar da comissão de análise de casos (CAC) da Secretaria Municipal de Educação e Esporte deverá indicar qual recurso atenderá a necessidade do aluno, para a efetivação do processo de aprendizagem.

§ 2º. Nas turmas em que houver educando incluído e não for indicado ou designado professor mediador e/ou assistente educacional, haverá redução de 3 (três) vagas por estudante com deficiência, tendo como referência a portaria de matrícula do respectivo ano letivo, publicada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

§ 3º. As instituições privadas de ensino deverão utilizar Deliberação nº. 003/2012 do Conselho Municipal de Educação como parâmetro para redução do número de estudantes por turma em que houver pessoa com deficiência incluída, independentemente da lotação habitual das turmas.

Art. 14º. As instituições de ensino privadas submetidas às normas gerais da educação nacional, sem prejuízo do que dispõe esta deliberação, deverão efetivar a matrícula no ensino regular de todos os estudantes, independentemente da condição de deficiência física, sensorial, social, psíquica, cultural, ou intelectual, bem como promover o Atendimento Educacional Especializado, mediante avaliação diagnóstica elaborada e aplicado pela equipe técnica da unidade de ensino.

Parágrafo único: Professor regente, Orientador e/ou Coordenador pedagógico, direção compõem a equipe técnica das unidades privadas.

Art. 15º. As instituições de ensino ou seus mantenedores deverão lotar professores mediadores e/ou assistentes educacionais em todas as turmas em que houver a indicação de necessidade em parecer da comissão de análise de casos (CAC), no limite de 1 (um)



Conselho Municipal de Educação de Paracambi
Diretrizes para a Educação Especial
na Perspectiva da Educação Inclusiva

6

até 4 (quatro) alunos incluídos, sendo vedada a intervenção de professores mediadores em mais de uma turma.

Art. 16º. São atribuições do professor regente, nas instituições públicas e privadas:

- I. assegurar a boa convivência do aluno na sala de aula;
- II. planejar e executar atividades diferenciadas ao longo dos bimestres que atendam aos educandos com deficiência (PCD).
- III. Promover ações coletivas;
- IV. Manter uma comunicação ativa com mediador e ou assistente educacional no planejamento de atividades;
- V. Garantir adaptação curricular, e todos mecanismos adaptativos quando o discente não dispor de apoio pedagógico (mediador e/ou assistente educacional);
- VI. Manter parceria ativa com a sala de recursos multifuncional e os professores do AEE, traçando metas, objetos e atividades que favoreçam a aprendizagem;
- VII. Preencher a documentação apresentada nesta deliberação.

Art. 17º. São atribuições dos professores mediadores, nas instituições públicas e privadas:

- I. assegurar o cumprimento do currículo;
- II. realizar as adaptações curriculares necessárias aos métodos, às técnicas, aos recursos educativos e à organização específica (do espaço da sala de aula, da turma, do tempo, das atividades etc.) de forma a atender as especificidades do aluno portador de necessidades especiais;
- III. assegurar a terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo;
- IV. assegurar a acessibilidade, viabilizando o acesso, a permanência e o desenvolvimento das habilidades do aluno portador de necessidades especiais.
- V. participar dos cursos de formação continuada, encontros e reuniões promovidos pela SMEE, demonstrando aproveitamento na construção de uma prática transformadora, visando sempre a melhoria do trabalho desenvolvido pela Escola, a troca de experiências e um fluxo eficaz de informações.
- VI. promover estudos específicos sobre as necessidades especiais e necessidades educacionais especiais de alunos matriculados na Unidade Escolar, a fim de subsidiar a prática pedagógica de professores, mediadores educacionais e orientar a comunidade escolar.
- VII. cumprir com os horários e calendário letivo da Unidade Escolar, possibilitando



Conselho Municipal de Educação de Paracambi
Diretrizes para a Educação Especial
na Perspectiva da Educação Inclusiva

7

- melhor atendimento ao aluno e garantindo a concretização do processo ensino – aprendizagem, de acordo com a legislação vigente;
- VIII. garantir a inclusão do aluno, público alvo da educação especial, observando o processo de identificação do aluno, a promoção do estudo de caso, a elaboração do plano de ação que garanta a execução das ações previstas e articulações necessárias com todos os envolvidos na situação escolar do aluno, família, profissionais, parceiros, etc;
- IX. participar efetivamente dos Centros de Estudo, Conselhos de Classe e demais atividades promovidas pela Unidade Escolar, bem como pela SMEE;
- X. selecionar e/ou organizar estratégias, serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade.
- XI. participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar;
- XII. colaborar com as atividades de planejamento cotidiano, participar dos encontros pedagógicos com os professores das classes regulares e das salas de recursos multifuncionais;
- XIII. atuar como mediador do processo de aprendizado;
- XIV. facilitar o desenvolvimento da independência e da autonomia, auxiliando o discente no que for necessário, sobretudo no que se refere à comunicação, ao cuidado pessoal, à alimentação e à locomoção;
- XV. promover, sob orientação do professor regente, o desenvolvimento do educando no tocante às habilidades, à utilização e organização de atividades, recursos e materiais pedagógicos e ao Plano de Estudo Individualizado (ANEXO V).
- XVI. auxiliar o professor regente, participando da dinâmica da aula, inclusive na definição dos procedimentos de avaliação que atenda aos alunos com necessidades educacionais especiais e suas múltiplas habilidades, aplicado dentro do contexto de sala de aula;
- XVII. manter um registro sistemático do desenvolvimento ao longo do processo global de aprendizagem do aluno, aplicado com apresentação de mecanismos didáticos de adaptação curricular aos educandos.
- XVIII. apoiar o professor regente e o professor da sala de recursos multifuncionais em todas as atividades que envolvam os discentes incluídos, inclusive na construção dos relatórios.

Art. 18º. São atribuições do assistente educacional, nas instituições públicas e privadas:

- I. cabe ao assistente educacional atuar em parceria com o professor regente, prezando pelo desenvolvimento dos alunos com necessidades educacionais especiais;
- II. chegar 10 minutos antes do horário do aluno para auxiliar na entrada do mesmo, contribuindo com sua locomoção até a sala de aula e demais espaços da escola e acompanhá-lo no recreio e demais atividades em todo o período letivo.



Conselho Municipal de Educação de Paracambi
Diretrizes para a Educação Especial
na Perspectiva da Educação Inclusiva

8

- III. zelar pela integridade física, mental e com a segurança do educando e da turma.
- IV. auxiliar na alimentação, higiene pessoal, troca de fralda/roupa e ter zelo com os materiais pessoais e pedagógicos do aluno.
- V. auxiliar na execução de tarefas propostas pelos professores, fazendo leitura, escrita e jogos, dentro e fora da sala de aula, de acordo com a limitação do aluno.
- VI. garantir prontidão em manobras de cadeira de rodas, bengala dentre outros.
- VII. garantir seu bem-estar na medida do possível dentro das condições do aluno.
- VIII. participar de reuniões, encontros e conselho de classe que digam respeito à vida escolar do aluno.
- IX. acompanhar o aluno fora da unidade escolar em caso de atividades, passeios e excursões pedagógicas e no transporte escolar.

Art. 19º. São atribuições do coordenador pedagógico, nas instituições públicas e privadas:

- I. participar de todo processo da comissão de análise de casos (CAC) de alunos que apresentarem laudos médicos;
- II. auxiliar os professores regentes nas elaborações de atividades/relatórios/adaptações curriculares.
- III. Auxiliar na condução do diálogo entre a escola e família;
- IV. Promover ações coletivas em turma, e com demais turmas.

Art. 20º. São atribuições do orientador educacional, nas instituições públicas e privadas:

- I. ser membro ativo na comissão de análise de casos (CAC);
- II. orientar e aconselhar os educandos, individualmente ou em grupo, tendo em vista o desenvolvimento integral e harmônico de sua personalidade;
- III. implantar sistemas de sondagem de interesses, aptidões e habilidades dos educandos;
- IV. participar do processo de composição, caracterização e acompanhamento das classes, buscando o desenvolvimento do currículo adequado às necessidades e às possibilidades do educando;
- V. participar do processo de avaliação e recuperação dos alunos;
- VI. proporcionar às escolas os recursos técnicos de orientação educacional, possibilitando aos alunos a melhor utilização possível de seus recursos individuais;



Conselho Municipal de Educação de Paracambi
Diretrizes para a Educação Especial
na Perspectiva da Educação Inclusiva

9

- VII. estudar e orientar o acompanhamento individual dos casos críticos identificados no processo de orientação, mantendo atualizados os respectivos registros;
- VIII. elaborar, orientar a aplicação ou aplicar testes e questionários;
- IX. agir com grau máximo de responsabilidade imprescindível à função;
- X. promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino;
- XI. exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerente ao cargo;

Art. 21º. O desempenho do professor mediador será acompanhado pelo gestor e pelas equipes pedagógica e educacional de cada unidade escolar.

Art. 22º. As instituições privadas que compõem o Sistema Municipal de Ensino poderão firmar convênios, parcerias ou contratos com entidades de atendimento às pessoas com deficiência, públicas ou privadas, para encaminhamento, triagem ou elaboração de pareceres multidisciplinares.

Art. 23º Os educandos com deficiência e/ou demais necessidades educacionais especiais deverão, quando for o caso, ser encaminhados pela instituição de ensino para atendimento e/ou acompanhamento em unidades dos sistemas de saúde e assistência social.

Art. 24º As instituições de ensino deverão assegurar acessibilidade plena aos estudantes público-alvo da educação especial mediante:

- I. a eliminação de barreiras arquitetônicas urbanísticas, na edificação, incluindo instalações, equipamentos e mobiliário, nas comunicações e nas atitudes de todos os profissionais que atuam nas escolas;
- II. implementação de métodos facilitadores para eliminar e/ou minimizar dificuldades na comunicação interpessoal, na língua, no uso da tecnologia, nos instrumentos, utensílios e ferramentas de estudo, de trabalho, de lazer e de recreação;
- III. oferecimento de transporte escolar adaptado para estudantes da rede pública.

Art. 25º. Será garantida a frequência adaptada ao educando que, após avaliação da comissão de análise pedagógica, não puderem permanecer na totalidade de horas do turno no qual está matriculado em decorrência de sua deficiência.

Parágrafo Único A frequência adaptada deverá ser controlada pela direção da instituição de ensino e reavaliada pelas equipes pedagógica e educacional a cada bimestre, com vistas à progressiva permanência do educando no ambiente escolar.

Art. 26º. É assegurada a todas as pessoas com necessidades educacionais especiais a matrícula na educação de jovens e adultos (EJA) e o atendimento educacional



Conselho Municipal de Educação de Paracambi
Diretrizes para a Educação Especial
na Perspectiva da Educação Inclusiva

10

especializado (AEE), contínuo, concomitante, complementar e suplementar, que deverá atender às necessidades próprias dessa modalidade de ensino.

Parágrafo Único. As ações da educação inclusiva na educação de jovens e adultos devem possibilitar a ampliação de oportunidades de escolarização, efetiva participação social e a formação para o ingresso no mundo do trabalho.

CAPÍTULO V

DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 27º. As salas de Atendimento Educacional Especializado deverão contar com espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e equipamentos específicos para o atendimento às necessidades específicas dos estudantes da educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

Parágrafo único: A unidade de ensino deverá solicitar assinatura do termo de responsabilidade para a permanência do educando na sala de recursos multifuncionais (ANEXO VIII)

Art. 28º. O atendimento educacional especializado deve ser oferecido pela instituição de ensino ou sua mantenedora de forma contínua, concomitante, complementar e suplementar, sendo oferecida ao educando da Educação Infantil ao Ensino Fundamental nas suas etapas e modalidades.

§ 1º. O atendimento educacional especializado constitui-se no conjunto de atividades e recursos pedagógicos organizados de acessibilidade institucional, disponibilizando facilitadores para o acesso da autonomia na escola e na sociedade.

§ 2º. No tocante às questões didáticas metodológicas, o atendimento educacional especializado deve estar vinculado à acessibilidade curricular, incumbindo aos profissionais da educação planejar coletivamente a ação educativa, a fim de atender as maneiras peculiares de aprendizado do educando.

§ 3º. O atendimento educacional especializado expressa-se por meio de serviços de intervenção precoce que objetivem o fomento ao processo de desenvolvimento e aprendizado em interface com serviços de saúde, atenção psicossocial e promoção social.

Art. 29º. Os educandos com necessidades educacionais especiais serão matriculados concomitantemente no ensino regular e no atendimento educacional especializado, em contra-turno, a fim de garantir o acesso à educação comum e a duplicidade da matrícula.

§ 1º. O atendimento educacional especializado será ofertado aos alunos da Rede Municipal de Ensino na unidade de origem ou em unidades parceiras e deverá ser apresentado e autorizado pelo responsável, sujeito a disponibilidade na unidade cedente, no contra turno a que o educando está matriculado.

§ 2º. As instituições de ensino privadas submetidas às normas gerais da educação nacional deverão ofertar o atendimento educacional especializado, promovendo a inclusão escolar.

Art. 30º. O atendimento educacional especializado deverá ser realizado em sala de recursos multifuncionais, individualmente ou em grupos de até 4 (quatro) estudantes, a



Conselho Municipal de Educação de Paracambi
Diretrizes para a Educação Especial
na Perspectiva da Educação Inclusiva

11

critério do docente responsável pelo atendimento e do serviço de orientação educacional, de forma a não comprometer a eficácia do trabalho pedagógico.

§1º. O atendimento educacional especializado deverá ser realizado semanalmente, garantindo-se o mínimo de 50 (cinquenta) minutos e o máximo de 2 (tempos) hora/aula, observando-se as especificidades de cada caso.

§2º. Os registros do atendimento educacional especializado deverão seguir os parâmetros dos ANEXOS III e IV, de forma clara, precisa e unificada por toda a equipe de comissão de análise de casos (CAC).

Art. 31º. São atribuições dos docentes responsáveis pelo atendimento educacional especializado:

- I. participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar;
- II. identificar, produzir e organizar estratégias e recursos pedagógicos e de acessibilidade, considerando as necessidades específicas dos estudantes;
- III. elaborar e executar o Plano de Atendimento Educacional Especializado para cada estudante com necessidades educacionais especiais, em conjunto com os outros professores que o atendam;
- IV. assessorar a escola no planejamento das estratégias de ação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos público-alvo da Educação Inclusiva;
- V. estabelecer, em conjunto com o orientador educacional, a articulação permanente com as famílias dos estudantes.
- VI. criar a partir de todos os dados coletados e solicitação dos professores em Plano de Intervenção Pedagógica (ANEXO IV).

Art. 32º. São dimensões do atendimento educacional especializado a Língua Brasileira de Sinais (Libras), o Sistema Braille, a orientação e mobilidade, a tecnologia assistiva, a informática educativa, o enriquecimento e aprofundamento curricular e as atividades de vida autônoma e social.

CAPÍTULO VI

DAS AVALIAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

Art. 33º. A avaliação será contínua, periódica e levará em conta o desempenho do estudante, tanto na classe regular quanto no atendimento educacional especializado, com a participação de todos os profissionais envolvidos no seu processo de aprendizado.

Art. 34º. A flexibilidade do currículo, as adaptações curriculares ou o uso do currículo funcional e o tempo de duração do nível de ensino deverão atender às possibilidades de aprendizagem do estudante com necessidades educacionais especiais, principalmente relacionando com seu próprio desenvolvimento, garantindo uma avaliação de caráter formativo que valorize todos os avanços obtidos, sendo vedados os processos classificatórios.



Conselho Municipal de Educação de Paracambi
Diretrizes para a Educação Especial
na Perspectiva da Educação Inclusiva

12

Art. 35º. Os instrumentos de avaliação deverão levar em consideração as necessidades especiais de cada aluno, sendo elaborados coletivamente pelo docente da turma regular e o docente mediador.

Parágrafo Único A avaliação de desempenho do discente com necessidades educacionais especiais deverá ser expressa por meio de relatório descritivo, conforme modelo anexo (ANEXO VII), com vistas à especificação do processo de aprendizado e dos avanços conquistados.

Art. 36º. Ao final de cada ano letivo, os docentes elaborarão parecer descritivo sobre o processo educacional e o desenvolvimento do estudante com deficiência, submetendo-o à apreciação do orientador educacional e da direção da instituição de ensino, para subsidiar a avaliação final como mecanismo de aprovação e retenção.

Art. 37º. O histórico escolar dos discentes da educação especial seguirá o modelo anexo (ANEXO IX) a esta deliberação e conterá a parte dispositiva de cada parecer descritivo de que trata o artigo 37 desta deliberação.

CAPÍTULO VII

DA TERMINALIDADE EDUCACIONAL E DA CERTIFICAÇÃO DIFERENCIADA

Art. 38º Será garantida a terminalidade educacional por meio de certificação diferenciada de estudos correspondentes à conclusão de etapa ou modalidade da educação básica, expedida pela unidade escolar, aos estudantes que apresentem deficiência intelectual, deficiência múltipla ou transtorno global do desenvolvimento e que, durante sua trajetória escolar, não atingiram as competências e habilidades básicas previstas no artigo 26, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional.

Parágrafo Único A expedição da certificação diferenciada de terminalidade educacional somente poderá ocorrer em casos fundamentados e apreciados pela equipe da comissão de análise de casos (CAC), devendo ser acompanhado de histórico escolar descritivo que expresse tanto o processo de aprendizagem desenvolvido pelo estudante quanto as habilidades e potencialidades específicas.

Art. 39º. A certificação diferenciada de terminalidade educacional somente poderá ser expedida ao estudante do Ensino Fundamental que tenha frequentado, no mínimo, 12 (doze) anos de escolaridade, sem quaisquer reprovações por infrequência.

Art. 40º. O poder público e as instituições de ensino deverão elaborar estratégias que promovam a relação direta dos estudantes que receberam a certificação diferenciada de terminalidade educacional com o mercado de trabalho.

Art. 41º. Ao discente que possui altas habilidades/superdotação diagnosticadas por equipe especializada serão ampliados os serviços suplementares para auxiliar no enriquecimento das atividades curriculares, considerando sua capacidade cognitiva e possibilitando o desenvolvimento de suas habilidades.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42º. Aplicam-se integralmente as regras desta deliberação às instituições privadas,

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente



Conselho Municipal de Educação de Paracambi
Diretrizes para a Educação Especial
na Perspectiva da Educação Inclusiva

13

ainda que filantrópicas ou confessionais.

Art. 43º. A fim de cumprir as normas desta deliberação, o poder público e as instituições privadas devem planejar o orçamento público e a previsão de gastos, respectivamente, para a implantação da educação especial na perspectiva da educação inclusiva no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 44º. A política da oferta de educação especial na perspectiva da educação inclusiva no município contará imprescindivelmente com o protagonismo das instituições das áreas da saúde, assistência social, trabalho, esporte e lazer e todas as demais que têm o dever de promover a integração das pessoas com deficiência.

Art. 45º. Os casos omissos nesta Deliberação serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação, após consulta formal dos interessados.

Art. 46º. Fica revogada a **DELIBERAÇÃO Nº 001 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Art. 47º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACAMBI

Tania Cristina dos Santos Machado - Presidente

Denise Marques Pereira Romeiro – Secretária

Arethuza Miranda Gonçalves de Oliveira – Técnica da SMEE

Valquiria Rodrigues F. Maspero - Poder Público

Maria Cristina de Oliveira Carvalho - Poder Público

Meiry Fernandes Xavier Barbosa - Poder Público

Juliete Correia Massambane - Poder Público

Mônica Bastos Andrade – Representante de Pais e de alunos

Valeria Cristina Rezende Lobo - SINPRO/RJ

Pablo Bertoloto de Souza – Representante das Escolas Particulares

Manuel Vicente Alves – Rotary Club

Eliana Lúcia Gouvêa da Silva - Sindicato dos Servidores Municipais



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Paracambi.
Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

ANEXO I

RELATÓRIO PEDAGÓGICO-EDUCACIONAL

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º ANO AO 5º ANO DE ESCOLARIDADE

Documento a ser preenchido pelo OE e pelo professor da classe regular no início do ano letivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nome do aluno(a): _____

Escola: _____

Professor: _____

Ano de Escolaridade: _____

Característica da Deficiência: _____

Avaliação Inicial: ____ / ____ / ____

- Descreva o nível do(a) aluno(a): interesses, preferências, memória, atenção, concentração, linguagem oral e escrita, expressão de ideias, raciocínio lógico matemático, psicomotricidade, desenvolvimento social, suas dificuldades, as possibilidades de intervenção e outras questões observadas:

- Aspectos cognitivos:

- Aspectos Socioafetivos:

Aspectos Psicomotores:

- Acompanhamentos complementares:

() Psicólogo

() Terapia Ocupacional

() Fisioterapia

() Ecoterapia

Outros: _____

- Anexar laudo atualizado no ano vigente
- Receita atualizada

Paracambi, _____ de _____ de _____.

Diretor

Orientação Educacional

PROFESSOR REGENTE

Assinatura do responsável

Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Rua Alberto Leal Cardoso – Centro – Paracambi/RJ – CEP: 26.600-000
Tel.: (21) 2683-2853 / educacao@paracambi.rj.gov.br

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Paracambi.
Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

ANEXO II

RELATÓRIO PEDAGÓGICO-EDUCACIONAL

ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º ANO AO 9º ANO DE ESCOLARIDADE

Documento a ser preenchido pelo OE e pelo professor da classe regular no início do ano letivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nome do aluno(a): _____

Escola: _____

Professor: _____

Ano de Escolaridade: _____

Característica da Deficiência: _____

Avaliação Inicial: ____ / ____ / ____

- Descreva o nível do(a) aluno(a): interesses, preferências, memória, atenção, concentração, linguagem oral e escrita, expressão de ideias, raciocínio lógico matemático, psicomotricidade, desenvolvimento social, suas dificuldades, as possibilidades de intervenção e outras questões observadas:

- Aspectos cognitivos:

- Aspectos Socioafetivos:

Aspectos Psicomotores:

- Acompanhamentos complementares:

() Psicólogo () Terapia Ocupacional

() Fisioterapia () Ecoterapia

Outros: _____

- Anexar laudo atualizado no ano vigente
- Receita atualizada

Paracambi, _____ de _____ de _____.

Diretor(a)

Orientação Educacional

Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Rua Alberto Leal Cardoso – Centro – Paracambi/RJ – CEP: 26.600-000
Tel.: (21) 2683-2853 / educacao@paracambi.rj.gov.br

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Paracambi.
Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

ASSISTENTE/MEDIADOR

Assinatura do responsável

ANEXO III**RELAÇÃO NOMINAL DO AEE PARA O CENSO ESCOLAR – ANO**

(Documento a ser preenchido pelo professor do AEE para a Coordenação da escola/ SMEE)

Nome completo do aluno	Data Nasc.	Idade	Caracterização /deficiência	Ano Escolar	Dias/Horários de Atendimento

Paracambi, _____ de _____ de _____.

Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Rua Alberto Leal Cardoso – Centro – Paracambi/RJ – CEP: 26.600-000
Tel.: (21) 2683-2853 / educacao@paracambi.rj.gov.br

DIAGRAMAÇÃO

CPD

Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (<https://verificador.iti.gov.br/>) e faça upload do documento.



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Paracambi.
Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Assinatura da Direção

Assinatura do Coordenador

Assinatura do professor do AEE

ANEXO IV

PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

Bimestre:

Nome do(a) aluno(a): _____

Ano de Escolaridade:

Caracterização do aluno na Educação Especial: _____

Escola parceira:

- Quais os **materiais pedagógicos especializados** que o(a) aluno(a) faz uso? Sinalizar os materiais a serem produzidos para o aluno. Indicar materiais que serão providenciados.
- Quais os **aspectos curriculares** que precisam de prioridade e/ou necessitam de adequações para atenderem as necessidades do aluno(a), na sala de recursos e na classe regular?
- Quais os **principais objetivos** do AEE para o aluno?

OBS.: Anexar portfólio sobre o desenvolvimento do(a) aluno(a).

Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Rua Alberto Leal Cardoso – Centro – Paracambi/RJ – CEP: 26.600-000
Tel.: (21) 2683-2853 / educacao@paracambi.rj.gov.br

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

**documento
assinado
digitalmente**



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Paracambi.
Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Assinatura da Direção

Assinatura do OE

Assinatura do professor do AEE

Ps.:ESSE DOCUMENTO VAI SER RESPONDIDO PELO AEE E ENCAMINHADO O O MAIS BREVE POSSÍVEL
AOS PROFESSORES/MEDIADORES, PARA AS INTERVENÇÕES SEREM DESENVOLVIDAS DENTRO BIMESTRE
COM OS ALUNOS E SEREM AVALIADAS AO FIM DO DOMESMO.

ANEXO V

PLANO DE ESTUDO INDIVIDUALIZADO

ESCOLA: _____
ALUNO (A): _____ ANO/SÉRIE: _____
EQUIPE DE ELABORAÇÃO: _____ ANO: _____

CAPACIDADES E INTERESSES

LISTAR AS OBSERVAÇÕES

NECESSIDADES

Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Rua Alberto Leal Cardoso – Centro – Paracambi/RJ – CEP: 26.600-000
Tel.: (21) 2683-2853 / educacao@paracambi.rj.gov.br

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Paracambi.
Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

METAS E PRAZOS

RECURSOS E ESTRATÉGIAS

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Rua Alberto Leal Cardoso – Centro – Paracambi/RJ – CEP: 26.600-000
Tel.: (21) 2683-2853 / educacao@paracambi.rj.gov.br

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Paracambi.
Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

PARA O 2º SEGMENTO, DEVERÁ SER
FEITO UM POR CADA DISCIPLINA

ANEXO VI

ENCAMINHAMENTO PARA O AEE

FICHA PREENCHIDA PELO PROFESSOR DA TURMA E OU MEDIADOR, ENTREGUE AO AEE NO INÍCIO DE CADA BIMESTRE

Bimestre: _____

Nome do(a) aluno(a): _____

Ano de Escolaridade: _____

Caracterização do aluno na Educação Especial: _____

- Perguntas aos professores da classe regular e mediador:

Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Rua Alberto Leal Cardoso – Centro – Paracambi/RJ – CEP: 26.600-000
Tel.: (21) 2683-2853 / educacao@paracambi.rj.gov.br

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Paracambi.
Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

1- Mediante os materiais pedagógicos indicados pelo professor do AEE e suas orientações oferecidas, desejariam ter outras sugestões para o acompanhamento deste aluno? Comente:

2- Das atividades propostas para a turma, quais ele(a) realiza ou não?

3- Das atividades propostas para a turma, quais ele realiza com apoio do professor ou de colega da turma?

4- Das atividades propostas para o aluno ou para a turma, houve inovação (inovações) que tenha (tenham) partido da iniciativa do professor de turma regular sem o suporte do AEE? Quais?

5- Relate como foi realizado o processo de avaliação do desempenho escolar do aluno durante o bimestre, mediante as adaptações realizadas pelo AEE e que conceito foi atribuído ao aluno:

Paracambi, _____ de _____ de _____.

ANEXO VII

RELATÓRIO DESCRITIVO BIMESTRAL

Escola: _____

Nome do aluno(a): _____

Ano de Escolaridade: _____

Bimestre: _____

Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Rua Alberto Leal Cardoso – Centro – Paracambi/RJ – CEP: 26.600-000
Tel.: (21) 2683-2853 / educacao@paracambi.rj.gov.br

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Paracambi.
Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

- Aspecto social/afetivo:

- Aspecto psicomotor:

Avanço na aprendizagem/conteúdos

- Dificuldades a serem vencidas no próximo bimestre:

- Observação: Pode conter no relatório fotos(com atividades) já que nossos alunos assinam autorização do uso de imagem;

Paracambi, _____ de _____ de _____.

Assinatura Professor

Assinatura Mediador

Orientação Educacional

Coordenação Pedagógica

ANEXO VIII

SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

1- ESCLARECIMENTO SOBRE O ATENDIMENTO NAS SALAS DE RECURSOS

As salas de Recursos Multifuncionais são espaços organizados na Rede Municipal de Ensino, garantidas pela Constituição Federal, oferecendo serviços e recursos da Educação Especial. Disponibiliza serviços e recursos para que as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação tenham acesso ao conhecimento

Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Rua Alberto Leal Cardoso – Centro – Paracambi/RJ – CEP: 26.600-000
Tel.: (21) 2683-2853 / educacao@paracambi.rj.gov.br

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Paracambi.
Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

escolar.

- É necessariamente diferente do ensino escolar e atende às especificidades dos alunos com deficiência, visando sua autonomia e independência.
- É complementar e suplementar a formação do aluno e sua frequência será em horário distinto daquele em frequência a escola regular.
- É uma forma de garantir que sejam reconhecidas e atendidas as particularidades de cada aluno com deficiência, beneficiando a todos com o convívio e crescimento na pluralidade.
- O atendimento na Sala de recursos é opcional por parte dos alunos ou seus responsáveis.
- Deve estar disponível em todos os níveis do ensino regular.

2- ESCLARECIMENTO SOBRE OS OBJETIVOS

- Possibilitar a produção do saber e preservar sua condição de complemento do ensino regular;
- Buscar e estudar alternativas que contribuam para eliminar as barreiras de aprendizagem;
- Organizar as questões práticas escolares que promovam o desenvolvimento e acolhimento dos alunos;
- Incentivar a se expressar, pesquisar, inventar hipóteses e reinventar o conhecimento;
- Orientar as famílias nas questões relativas às necessidades especiais de seus filhos, assumindo uma atitude ativa;
- Possibilitar que o aluno construa conhecimento para si mesmo, para assim alcançar o conhecimento acadêmico;
- Adaptação de recursos instrucionais: materiais pedagógicos, equipamentos e currículo;
- Flexibilizar a ação pedagógica nas diferentes áreas do conhecimento de modo adequado às necessidades especiais de aprendizagem.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do RG nº _____, Sou responsável pelo aluno (a) _____, idade _____ do _____ ano de escolaridade, () ACEITO () NÃO ACEITO, o Atendimento Educacional Especializado na Sala de recursos Multifuncionais da Escola Municipal _____.

Data: ____/____/____

Assinatura do responsável

Observação: Caso **NÃO ACEITE** o Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos, justificar o motivo por escrito, datar e assinar. (Caso precise pode utilizar o verso da folha)

Assinatura do OE

Assinatura do Profº da Sala de Recursos

Ps.: Essa autorização deve ter 3 cópias, uma para o pai, uma pra escola, e no caso das escolas parceiras, uma pra ser entregue a professora do AEE, para fins de controle e preenchimento de documentação.

ANEXO IX

ESCOLA MUNICIPAL _____
End.: _____
ATO DE CRIAÇÃO: _____

Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Rua Alberto Leal Cardoso – Centro – Paracambi/RJ – CEP: 26.600-000
Tel.: (21) 2683-2853 / educacao@paracambi.rj.gov.br

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Paracambi.
Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

HISTÓRICO ESCOLAR – EDUCAÇÃO BÁSICA

() Educação Infantil () Ensino Fundamental

Nome do aluno(a): _____

Data de Nasc.: ____ / ____ / ____ Naturalidade: _____ Tipo Sanguíneo: _

Filiação: _____

Responsável: _____

Endereço: _____

Avaliação / laudo diagnóstico: _____

ANO	ESCOLA	MUNICÍPIO	AE	DIAS LETIVOS/ Carga Horária total	CARGA HORÁRIA / % DE FREQUÊNCIA	CONCEITO GLOBAL

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

A avaliação se processa por acompanhamento e adaptação curricular descritos em relatório.

- A Educação Especial no Sistema Educacional de Paracambi, visa cumprir a determinação do **Art. 59 da LDBEN, nº 9394/96, e a Deliberação nº 0001/16 do CME/Pbi – (Publicação no Jornal ZMNotícias em 27/12/2016 pág. 02)** com o principal objetivo de oferecer oportunidades para que o educando desenvolva o máximo as suas potencialidades;
- A estruturação do currículo, para esses alunos, deve observar, entre outros:
 - A Base Nacional Comum;
 - Parte diversificada que contemple as necessidades sociais, econômicas, culturais e individuais da clientela, desenvolvendo a autoconfiança e a integração familiar social;
 - A dosagem e a sequência dos conteúdos, com objetivo de adequação ao ritmo próprio do aluno e a especialidade do atendimento;

Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Rua Alberto Leal Cardoso – Centro – Paracambi/RJ – CEP: 26.600-000
Tel.: (21) 2683-2853 / educacao@paracambi.rj.gov.br

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (<https://verificador.iti.gov.br/>) e faça upload do documento.



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Paracambi.
Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

4. Critérios de avaliação através de acompanhamento individual, que possibilite avanços progressivos com adaptação curricular e relatórios descritivos, detalhado e fundamentado, além de seres avaliados para todos envolvidos no processo e nos diversos espaços educacionais.

Observações: _____

Estes relatórios acompanharão a vida escolar do aluno, descrevendo seu desenvolvimento e garantindo a sequência educacional através da adequação curricular, em anexo.

O educando deverá matricular-se no _____ (_____) Ano de Escolaridade.

Paracambi, _____ de _____ de _____.

Responsável pela informação
Secretária/Supervisão

Coordenação Pedagógica

Direção

Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Rua Alberto Leal Cardoso – Centro – Paracambi/RJ – CEP: 26.600-000
Tel.: (21) 2683-2853 / educacao@paracambi.rj.gov.br

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente